



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.475 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 236.740,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária do Gabinete para o pagamento de Requisitórios de Pagamentos de Créditos de Pequenos Valores, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
01	GABINETE	
03	ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ficha 602 – 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 236.740,00

TOTAL		R\$ 236.740,00
--------------	--	-----------------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
01	GABINETE	
03	ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ficha 027 – 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 90.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha 144 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 112.821,00
Ficha 145 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 28.204,00
Ficha 146 – 3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.715,00
TOTAL		R\$ 236.740,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Junho de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal